



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 29/02/2000
Jornal *O Paraná*

CONT. VISTO

LEI Nº 321/2000.

Súmula: Amplia o número de vagas do quadro de pessoal dos servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal no Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, disposto na Lei Municipal 20/90 de 24 de Outubro de 1990, conforme demonstrativo abaixo:

ANEXO I

Demonstrativo do Quadro de Pessoal

| <u>CARGO</u> | <u>VAGAS AMPLIADAS NO R.J.V.</u> | <u>TOTAL</u> |
|--------------|--------------------------------------|--------------|
| = Motorista | 05 | 05 |

ANEXO II

Quadro de Lotação

| <u>Secr.de Obras e Serv.Rodoviários</u> | <u>Vagas Ampliadas</u> | <u>Total</u> |
|---|------------------------|--------------|
| = Motorista | 05 | 17 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

ANEXO III PLANO DE CARREIRA

Nº DE VAGAS

05

DENOMINAÇÃO

Motorista

NIVEL

10

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Fevereiro de 2000.


RENALDO MIGUEL ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
Santa Tereza do Oeste